

PORTARIA CONJUNTA SEMAS E IDEFLOR-BIO Nº 2.936, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DOE Nº 35.627, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui a Comissão para elaboração de ato normativo sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLO-Bio).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Estadual e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição conferida no art. 2º, II, da Lei Estadual nº 6.963, de 16 de abril de 2007 e considerando as informações constantes nos autos dos Processos Administrativos Eletrônicos nº 2022/670280 e nº 2023/1318490,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para elaboração de ato normativo sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLO-Bio), denominada Comissão PCCR SEMAS e IDEFLOR-Bio.

Parágrafo único. A Comissão tem por objetivo editar um Anteprojeto de Lei sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLO-Bio), que deverá ser submetido à Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA).

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão PCCR SEMAS e IDEFLOR-Bio os seguintes servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará (IDEFLO-Bio):

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS):

- a) Amanda Hevellyn Alencar Gonçalves, matrícula nº 57212320/2;
- b) Eveline Farias Uchôa, matrícula nº 57175327/1;
- c) Fabrício Drago Pinho Júnior, matrícula nº 5914853/2;
- d) Lucas Gonçalves da Silva, matrícula nº 57216352/1;
- e) Nazaré Ajuricaba Muniz Viana, matrícula nº 5167299/1;
- f) Nivia Glaucia Pinto Pereira, matrícula nº 57175336/1;
- g) Pedro Paulo Bitencourt Ferreira, matrícula nº 3202690/1;
- h) Thais Borges de Oliveira Cohen, matrícula nº 57201738/1;
- i) Walber Teixeira Paula, matrícula nº 57200668/1;

II - Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará (IDEFLOR-Bio):

- a) Cintia da Cunha Soares, matrícula nº 57201159;
- b) Daniel da Costa Francês, matrícula nº 57204718;
- c) Edson Cruz Barbosa, matrícula nº 57201148; e
- d) Soraya Sousa de Lemos, matrícula nº 57201136.

Parágrafo único. Compete à Comissão PCCR SEMAS e IDEFLOR-Bio:

I - editar Anteprojeto de Lei sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio);

II - realizar estudos e pesquisas necessárias para a compatibilização dos cargos e carreiras e eficácia normativa; e

III - elaborar a exposição de motivos do Anteprojeto de Lei que será encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art.3º A Coordenação da Comissão PCCR SEMAS e IDEFLOR-Bio será exercida pelos servidores da SEMAS, Fabrício Drago Pinho Júnior, como titular, e Eveline Farias Uchôa, como suplente, a quem compete:

I – coordenar as atividades da Comissão para o cumprimento de seu objetivo;

II – elaborar a pauta das reuniões;

III – convocar e presidir as reuniões;

IV – solicitar a designação ou destituição de membros;

V – registrar a frequência dos membros nas reuniões;

VI – elaborar, de forma sintetizada, a ata de cada reunião; e

VII - elaborar um relatório sintetizado sobre os trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Art.4º As reuniões da Comissão serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial, permitida a forma híbrida, e serão convocadas, por meio do correio eletrônico institucional, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões, representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como profissionais e especialistas ligados ao tema, que possam contribuir para o cumprimento da competência do Grupo de Trabalho.

Art.5º A minuta do Anteprojeto de Lei deverá ser aprovada por maioria simples de seus membros e pelos titulares da SEMAS e IDEFLOR-Bio.

Art.6º A Comissão terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período.

Art.7º A alteração dos membros da Comissão ou do seu prazo de vigência deverá ser devidamente justificada e realizada por meio de ato formal.

Art.8º A participação dos membros da Comissão será considerada como exercício efetivo das funções institucionais, de caráter relevante, não remunerado.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2022.

Belém/PA, 28 de novembro de 2023.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em exercício

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará